## LEI Nº 795 DE 24 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite que cita a fim de viabilizar a implantação do Programa PRONAF.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, por meio de decreto, até o valor de R\$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.
- Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei, terão como fonte de recurso o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, firmado entre o Município, através do Executivo Municipal e a Secretaria de Estado de Agricultura, através do Plano de Trabalho nº 2002-PRONAF/INFRA-ESTRUTURA.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de junho de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
Celso Rampini do Carmo - Interino

## ANEXO A LEI Nº 795 DE 24 DE JUNHO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Agricultura e		
Desenvolvimento Econômico-		
Social		
Programa Nacional de		
Fortalecimento da Agricultura		
Familiar		
2005.206012441.016	3.3.90.30-12	4.000,00
2005.206012441.016	3.3.90.36-12	2.000,00
2005.206012441.016	3.3.90.39-12	7.333,00
TOTAL		13.333,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 24 de junho de 2002.

Celso Rampini do Carmo